

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

“Contratação de empresa especializada em dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e atomização dos diversos ambientes internos e externos do Edifício Saraiva Center.”

Valor da Contratação: R\$ 4.670,46 (Quatro Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com.

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 16/05/2025, ou seja no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.

Processo nº: 00041.002753/2025-92

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e atomização dos diversos ambientes internos e externos do Edifício Saraiva Center.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM	VALOR GERAL
01	Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e atomização dos diversos ambientes internos e externos do Edifício Saraiva Center	Unidade	Serviços	2	R\$	R\$	R\$

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



Estudo Técnico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.002753/2025-92

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Em âmbito municipal, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços está regulamentada no **Decreto nº 24.005/2023**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO - ART. 6º, INCISO I:

2.1. Inicialmente, é possível estabelecer que a prestação de serviços na área da saúde faz parte de um processo que tem como objetivo assegurar que a norma definida na Constituição Federal de 1988, prevista em seu artigo 196, seja plenamente garantido. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. A higiene é fundamental em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e atomização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos servidores, terceirizados e dos usuários em geral, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde, e ainda considerando que:

a) Deverão ser utilizados de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância - ANVISA, para cumprir cronograma nas dependências da sede deste Instituto de Previdência do Município de Teresina - IPMT, compreendendo áreas administrativas, arquivos, cozinhas, copas, auditórios, garagens, bem como em corredores, escadas, rampas, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não

relacionada;

b) Tem como função precípua evitar danos ao patrimônio público e garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde dos servidores para que estes possam desempenhar suas atividades finalísticas de forma eficiente e sem interrupções;

c) Atualmente, este IPMT, não possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas;

d) Se trata de serviço essencial e que pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o seu funcionamento regular;

e) Esta unidade de serviço público é frequentada por um considerável número de pessoas diariamente, fazendo-se necessária a eliminação e/ou minimização dos riscos inerentes à possível infestação de pragas e vetores urbanos, que possam causar doenças e prejuízos em geral;

f) A edificação deve ser mantida em condições adequadas de uso, qualidade essencial para o funcionamento da unidade administrativa, pois garante aos servidores infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções, além de proporcionar melhor atendimento ao público em geral.

2.3. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel, por exemplo, somado à grande circulação de pessoas, requerem o cuidado e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob pena de:

a) comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

b) facilitar transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

c) propiciar contaminações

2.4. Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a solução mais adequada para o controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, cupins etc.) - dedetização, desinsetização, descupinização e desratização com alocação de mão de obra e insumos a expensas da contratada.

2.5. Posto isso, considerando que o IPMT não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços objeto deste estudo, e, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, bem como o fato de que inexistente contrato específico para a prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas, verifica-se, a necessidade de contratação da prestação dos serviços em apreço visando à execução das atividades propostas, prezando pela economicidade dos investimentos, pela saúde dos usuários e pela higiene das instalações, razão pela qual desenvolvemos este Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - ART. 6º, INCISO II:

3.1. A necessidade de planejamento nas contratações públicas é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. Um planejamento adequado é imprescindível para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2. Para tanto, a nova lei de licitações instituiu o Plano de Contratações Anual. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

3.3. Não obstante a sua importância, a Lei nº 14.133/2021 menciona a possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo de elaborá-lo, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

3.4. Assim, para o presente exercício, não foi elaborado o PCA. No entanto, o alinhamento do objeto do presente ETP com os objetivos institucionais do IPMT podem ser extraídos da LDO, para o corrente exercício (2025).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 6º, INCISO III;

4.1 Natureza dos serviços:

4.1.1 Trata-se de contratação de serviços de controle de pragas e vetores, essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades realizadas nas instalações do Edifício Saraiva Center, cuja ausência pode ter consequências negativas significativas, levando a problemas que afetam a salubridade do ambiente de trabalho, tornando-se impróprio para a realização das atividades institucionais. A falta de uma execução periódica sujeita a riscos relacionados com a:

- proliferação de pragas, insetos e resíduos depositados pelos mesmos;
- proliferação de vetores de doenças;
- aumento no número de afastamentos de servidores decorrentes de doenças causadas no ambiente de trabalho;
- corrosão de equipamentos, fiações etc. por roedores;
- ambientes internos insalubres; e
- risco de afetar a saúde de servidores e visitantes etc.

4.1.2 A execução dos serviços não se submete ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Prazo de vigência:

4.2.1. A vigência do contrato a ser gerado será de 12(doze) meses no qual contempla a realização de 2(duas) intervenções semestrais;

4.3. Requisitos gerais:

4.3.1. Os produtos integrantes dos serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo qual: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4.1.3. Na entrega do objeto, os transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.2.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

4.2.2. A utilização de materiais com embalagens não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

4.2.3. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da prestação dos referidos produtos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4.5. Da Vistoria *in loco*

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada, quando solicitada, acompanhada por servidor designado para esse fim.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA - ART. 6º, INCISO IV.

5.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD 117 (11859186) indicou a quantidade de 2(duas) intervenções semestrais, para o controle anual das pragas e vetores nas instalações do Edifício Saraiva Center.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 6º, INCISO V:

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa

técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, conforme o decreto municipal, ser realizado através das seguintes opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e
- b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

6.2. Assim, considerando o presente objeto, a contratação por dispensa de licitação se apresenta como melhor alternativa, seja por força dos valores envolvidos e/ou pela urgência na realização dos serviços, reduzindo assim sensivelmente o decurso processual que, em síntese, corrobora e reafirma o atendimento do interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE D SUPORTE - ART. 6º, INCISO VI:

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.876,60 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) semestral e R\$ 7.753,20 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) anual, segundo as informações presentes no Documento de Formalização de Demanda – DFD 117 (11859186).

8 .- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO - A 6º, INCISO VII.

8.1. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

8.2. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

8.3. O legislador também previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

8.4 No caso dos autos, a solução identificada para atender a necessidade da Administração é a realização de contratação direta por dispensa de licitação.

8.5. Para garantir o resultado positivo dos serviços, devem ser observada a instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas e ainda, em complemento às demais pragas e vetores:

a) A Contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data da realização de cada atividade.

b) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato

c) Os produtos utilizados nos serviços objeto desta contratação visam atingir o melhor resultado no combate e prevenção as pragas ambientais com a menor exposição a toxidade para os usuários e para o meio ambiente.

d) Somente poderão ser utilizados os produtos desinfestantes antialérgicos e que atendam à legislação vigente de órgãos oficiais e reguladores da atividade, a exemplo do Ministério da Saúde e da ANVISA, entre outros, em todos os seus requisitos, especialmente, naqueles itens que possam oferecer riscos à saúde humana.

e) A contratada responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes.

8.6 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, inclusive uniformes, EPIs, materiais e insumos e o emprego de ferramentas e equipamentos.

8.7 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da Contratada devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.

8.8. Em razão da indivisibilidade da solução, não será admitida a cotação de quantidade inferior ao total estimado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - ART. 6º, INCISO VIII:

9.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

9.3 No presente caso, cada execução semestral será realizada de forma integral.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS - ART. 6º, INCISO IX:

- 10.1. Manter a integralidade do funcionamento dos serviços do Edifício Saraiva Center;
- 10.2. Evitar interrupções motivadas por falta de salubridade dos ambientes motivada pela presença de pragas e/ou vetores responsáveis pela proliferação de doenças;
- 10.4. Garantia boas condições de habitabilidade da edificação aos servidores e demais público usuário;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 6º, INCISO X;

11.1. Foram identificadas as seguintes necessidades:

- a) Planejamento conjunto com a contratada para melhor execução dos serviços;
- b) Definição de acompanhamento pela contratante;
- c) Verificação dos produtos utilizados na execução dos serviços e sua adequação às normas sanitárias;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, ART. 6º, INCISO XI;

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes, em andamento, necessárias a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL - ART. 6º, INCISO XXII;

14.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais;

14.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias-primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente;

14.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis;

14.4. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis;

14.5. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - ART. 6º, INCISO XXII;

15.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

15.2. Isto posto, declaro viável esta contratação.

Elaborado por:

(Assinado digitalmente)

Marcílio Mauro Sousa Rodrigues

Analista Previdenciário – Especialidade Administração

Apoio Gerência Administrativa – DAF IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)

Débora de Sousa Leal Lima

Gerência Administrativa – DAF IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues**, Analista Previdenciário - **Especialidade Administração**, em 01/04/2025, às 09:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Sousa Leal Lima**, Analista Previdenciário - **Especialidade Administrativa**, em 01/04/2025, às 10:05, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **11860226** e o código CRC **3B4C89DA**.

Referência: Processo nº 00041.002753/2025-92

SEI nº 11860226

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Da Norma Aplicável:

1.1.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina como regra geral e condição básica a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

1.1.2. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu as novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.1.3. Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende realizar a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (R\$ 59.906,02 - cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos - Valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).

2. DO OBJETO

2.1. Definição:

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para as contratações, por dispensa de licitação, dos **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO e ATOMIZAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO EDIFÍCIO SARAIVA CENTER, sede do IPMT, localizado a Rua Firmino Pires, 379,**

Centro (sul), em Teresina - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2.1.2. O objeto deste Termo de Referência é a contratação dos serviços especificados para atender todas às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Teresina- IPMT.

2.1.3. A quantidade estabelecida é a indicada no Quadro abaixo, definida tomando-se por base o Documento de Formalização de Demanda – DFD 117 (11859186):

DESCRIÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e atomização dos diversos ambientes internos e externos do Edifício Saraiva Center	01	Serviço	02	R\$ 7.753,20

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado e não se enquadram, portanto, como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

b) A presente contratação **não** irá utilizar o sistema de registro de preços.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1. Em pesquisa junto à empresa DESINFAST, o valor orçado ficou em R\$ 3.876,60 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) ao semestre e R\$ 7.753,20 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) anual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1.a) Da justificativa da necessidade:

4.1.1. A higiene é fundamental em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos servidores, terceirizados e dos usuários em geral, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.

4.1.2. Os serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização são processos de controle sobre insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância - ANVISA, para cumprir cronograma nas dependências da sede do IPMT no Edifício Saraiva Center, compreendendo áreas administrativas, arquivos, cozinhas, copas, auditórios, garagens, bem como em corredores, escadas, rampas, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada, de acordo com a demanda.

4.1.3. Considerando que as atividades de dedetização, descupinização, desinsetização e

desratização tem como função precípua evitar danos ao patrimônio público e garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde dos servidores para que estes possam desempenhar suas atividades finalísticas de forma eficiente e sem interrupções, e considerando, ainda, que, atualmente, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, não possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas, entende-se que os serviços, objeto deste estudo preliminar, devem ser contratados a fim de que sejam executados pela empresa que venha a ser vencedora do certame.

4.1.4. Considerando, ainda, que se trata de serviço essencial e sua ausência pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

4.1.5. Adiciona-se, que cuida-se de unidade de serviço público que é frequentada por um considerável número de pessoas diariamente, fazendo-se necessária a eliminação e/ou minimização dos riscos inerentes à possível infestação de pragas e vetores urbanos, que possam causar doenças e prejuízos em geral.

4.1.6. Assim, manter a edificação em condições adequadas de uso, é essencial para o funcionamento desta unidade administrativa, pois garante aos servidores infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções, além de proporcionar condições para o atendimento ao público em geral.

4.1.7. Dessa forma, para cada tipo de vetor e pragas urbanas, existem medidas específicas a serem adotadas, pela empresa especializada na execução de tais serviços, de acordo com cada espécie. Ademais, o controle de vetores e pragas urbanas deve ser realizado visando garantir a qualidade e bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-usuário e colaboradores.

4.1.8. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel, por exemplo, somado à grande circulação de pessoas, requerem o cuidado e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob pena de:

- a) comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;
- b) haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;
- c) propiciar a transmissão coletiva de doenças.

4.1.b) Do fundamento legal:

4.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

4.2. A Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3. Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende realizar a aquisição

por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. *In verbis*

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (R\$ 59.906,02 - cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos - Valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).

4.2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

4.2.1. Com o surgimento da nova lei de licitações e contratos administrativos, observa-se a facultatividade do Plano de Contratações Anual.

4.2.2. A fim de salvaguardar a conformidade com as regulamentações vigentes, é crucial considerar as diretrizes fixadas pela Lei n. 14.133/21, como também o Decreto Estadual 21.872, manifestado adiante:

Art. 9º Os órgãos e entidades poderão elaborar Plano Anual de Contratações, que deverá observar as regras definidas pela Secretaria de Administração. Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

4.2.3. As referências mencionadas são reafirmadas no artigo 90 do decreto estadual em questão, o qual é citado posteriormente.

Art. 90. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano Anual de Contratações, se houver, e com as leis orçamentárias [...]

4.2.4. Como destacado no próprio teor supracitado do Decreto Estadual 21.872 é esclarecedor, ao prever que a elaboração de plano de contratação anual é um mecanismo não obrigatório, que visa a racionalização de recursos financeiros e humanos, de tempo e visa garantir a execução do planejamento das políticas públicas, subsidiando as leis orçamentárias.

4.2.5. A expressão utilizada pelo legislador no dispositivo legal é "poderão" e não "deverão". Portanto, nenhum dos entes federados têm a obrigação de elaborar um plano de contratações anual.

4.2.6. Além disso, sempre fundamental salientar o que está contido no artigo 18 da Constituição Federal, segundo o qual os entes federados são autônomos no que tange à organização administrativa;

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

4.2.7. Perante os argumentos explanados, encontra-se em andamento a elaboração do plano de contratações anuais para o exercício de 2025, portanto, deixamos de demonstrar, no presente momento, a sua previsão.

4.3. Estudos preliminares da solução:

4.3.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD 117 (11859186) e o Estudo Técnico Preliminar (11860226).

4.4. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

4.4.1. Apresenta-se abaixo a demanda prevista:

DESCRIÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
-----------	------	-------------------------	------------	-------------------

Dedetização/desinsetização,
desratização, descupinização e
atomização dos diversos
ambientes internos e externos do
Edifício Saraiva Center

01

Serviço

02

R\$ 7.753,20

4.4.2. A demanda prevista será contratada para duas execuções independentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133/21.

5.2. O Instituto de Previdência Municipal de Teresina conta com o imóvel Edifício Saraiva Center, destinado ao atendimento de suas necessidades administrativas e operacionais, o qual abriga uma população fixa superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas composta por servidores efetivos, comissionados, terceirizados, estagiários e arrendatários de salas, além da outros, denominado população flutuante, que nos procuram em busca dos mais diversos serviços inerentes ao objeto social desta autarquia.

5.3. A Contratada deve atender a toda a legislação atinente ao serviço de controle de pragas, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

5.4. Os serviços de controle de pragas urbanas e vetores serão executados em todas as dependências e instalações do Edifício Saraiva Center do IPMT, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da análise criteriosa das propostas, por meio de um procedimento de dispensa de licitação, por baixo valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que o critério de seleção foi a melhor proposta, baseada no menor preço do item.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa pretensa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

6.4. A contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do contrato, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

6.5. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6.6. O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

6.7. Os critérios e práticas de sustentabilidade são aplicáveis a presente contratação, especificações previstas no item 11 deste TR.

6.8. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato:

7.1.1. Rotinas a serem observadas:

8.1.3.1. No início dos serviços de desratização, as armadilhas deverão ser instaladas e mantidas durante todo o período da prestação do serviço, em quantitativo suficiente e necessário, e serem distribuídos conforme o definido na inspeção prévia, devendo ainda observar:

8.1.3.1.1. Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado da contratada deverá fazer uma inspeção nas dependências do edifício, auxiliado por um indicado da contratante, com o intuito de identificar possíveis pontos críticos de infestação de roedores e, assim, definir adequadamente os pontos de instalação de armadilhas.

8.1.3.1.2. As iscas colocadas nas armadilhas deverão ter um período de reposição de, no máximo, 30 (trinta) dias, e a manutenção ou substituição das armadilhas danificadas será feito ao menos uma vez mensalmente.

8.1.3.1.3. As armadilhas deverão ser capazes de evitar que pessoas ou animais domésticos tenham contato com as iscas.

8.1.3.1.4. Caberá a contratada fazer a proteção das armadilhas contra intempéries, quando for o caso.

8.1.3.1.5. A contratada deverá entregar certificado ou comprovação de execução do serviço ao final dos trabalhos, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do cliente, endereço do imóvel, praga(s) alvo, data de execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do centro de informação toxicológica (CITOX).

8.1.3.1.6. Os serviços de desinsetização deverão ser efetuados através do método de pulverização localizado, com inseticidas específicos para o controle domissanitário devidamente registrado no Ministério da Saúde para vetores e pragas nas áreas externas e internas.

8.1.3.1.7. Os inseticidas utilizados devem ser adequados para a extinção de pulgas, traças, baratas, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, marimbondos, percevejos, ácaros etc.

8.1.3.1.8. Deverá ser utilizado ao longo das instalações, solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

8.1.3.1.9. O inseticida deverá ser aplicado nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde mais necessário.

8.1.3.1.10. A contratada deverá aplicar inseticidas apropriados no perímetro externo da edificação onde houver infestações, a fim de reforçar o trabalho de dedetização, bem como fazer aplicações pontuais necessárias.

8.1.3.1.11. O trabalho deverá ser complementado com a aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos, sempre observando os respectivos compartimentos.

8.1.3.1.12. Para cada aplicação, é obrigatório o acompanhamento do objeto realizado compreendendo serviços como o recolhimento de iscas e animais mortos, dentre outros pertinentes à correta execução do objeto.

8.1.3.1.13. Em áreas de manipulação de alimentos, deverão ser utilizados inseticidas e produtos aprovados para utilização nestes tipos de ambientes.

8.1.3.1.14. Caberá à contratada recolher e dar a destinação adequada às embalagens vazias, sobras de produtos, materiais descartáveis e outros detritos gerados por conta da execução dos serviços.

A) DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

a.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

a.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

a.2.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

a.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

a.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

a.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

a.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

a.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

a.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.2. Dinâmica da Execução:

7.1.2.1. Obrigações da Contratante:

a) Promover a fiscalização dos objetos desta contratação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços.

e) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.

f) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente.

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

h) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o especificado.

7.1.2.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.
- f) A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.
- g) A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- h) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.
- i) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

7.1.2.3. Fiscalização da Prestação do Serviço:

- a) O Instituto contratante designará servidor, fiscal e gestor do contrato, para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade, tempestividade e regularidade, fazer recomendações, notificar a empresa contratada e, quando for o caso, propor aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Eventual omissão ou tolerância do fiscal do contrato ou do IPMT não autoriza a empresa contratada a se considerar desobrigada de qualquer de suas responsabilidades.
- c) A empresa contratada se obriga a refazer qualquer trabalho que o fiscal aponte como mal feito ou não feito, sem qualquer ônus para a IPMT.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Da entrega:

- 8.1.1. Executado o serviço estando nos termos e condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, afim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento.
- 8.1.2. A entrega do serviço deverá ser efetuada após o pagamento do objeto, que será realizado diante da emissão da nota de empenho.
- 8.1.3. Caso haja impossibilidade da contratada entregar o objeto contratado, nos dias estipulados do contrato é OBRIGATÓRIO o aviso e reagendamento do serviço com 5 (cinco) dias de antecedência, por meio dos e-mails: ipmt.da@hotmail.com e/ou

ipmtgabinete@hotmail.com.

8.1.4. A confirmação da entrega se dará a partir do Atesto do Fiscal do contrato.

8.2. Do recebimento:

8.2.1.

8.2.2. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, se houver, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

8.2.3. O quantitativo a ser eventualmente adquirido pelo IPMT, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto, se houver, que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.4. Por ocasião do recebimento do material, caso exista, serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

8.2.5. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.2.6. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.2.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.2.8. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.10. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

9.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo

critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

9.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se serviço indivisível.

10. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Modalidade e tipo de licitação:

10.1.1. Considerando o exposto, recomenda-se a utilização de contratação direta, com base no art. 75, inciso II - dispensa em razão do valor - da Lei 14.133/21.

10.1.2. A presente contratação consiste de uma dispensa de licitação e não resultará em Registro de Preços.

10.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:

10.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica correspondem ao atendimento dos requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, tais como, apresentação de documentos indispensáveis para garantir o cumprimento legal do contrato, entre eles: Certidões e/ou documentos de que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 70, III, combinado com o Decreto nº 25.530/2024, art. 17:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa de contratar, no âmbito da Administração Municipal, mediante apresentação das seguintes certidões:

b.1) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:

- Inidôneos - Licitantes Inidôneos TCU

- CNIA/CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

b.2) Certidão Negativa de Débitos TCE PI

b.3) Certidão de Inidoneidade TCE PI

10.2.2. É vedada a subcontratação.

11. DO IMPACTO AMBIENTAL:

11.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e

matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

11.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

11.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis.

11.4. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

11.5. Entretanto, não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

11.6. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.).

12. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

12.1. Da Conformidade Técnica:

12.1.1. De modo a garantir a compatibilidade técnica da solução contratada, esta deverá atender conter os requisitos descritos no item 10.2 deste Termo de Referência.

12.1.2. Para a fiscalização do contrato almejado, será designado servidor deste Instituto, por meio de Portaria.

12.2. Da Conformidade Legal:

12.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 1. (Fundamentação Legal) deste Termo de Referência.

13. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente no IPMT, que será anexada posteriormente, juntamente com a declaração dos ordenadores de despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. Do pagamento:

14.1.1. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Requerimento, devidamente assinado pela empresa;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.1.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. LIQUIDAÇÃO:

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será feito de imediato.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a conclusão da prestação de serviços da empresa contratada em conjunto com o atesto fiscal do contrato.

17. DA FORMA DA PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de Nota Fiscal emitido pela CONTRATADA.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de cotação junto ao fornecedor e verificação de Notas Fiscais anteriores do mesmo objeto pleiteado.

18.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

19.1. Será permitido o reajuste dos preços, na forma estabelecida na Lei nº Lei 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado.

20.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade pela fiscalização indicada pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

20.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DO CRONOGRAMA:

Entrega:	A entrega deverá ser feita concomitante ao pagamento da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.
Recebimento definitivo:	No caso do recebimento do certificado, o mesmo se dará a partir do Atesto do Fiscal do contrato.
Pagamento:	O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a conclusão da prestação de serviços da empresa contratada em conjunto com o atesto fiscal do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

24. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

24.1. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência e solicita a aquisição dos itens nele elencados.

Elaborado por:

(Assinado digitalmente)

Marcílio Mauro Sousa Rodrigues
Analista Previdenciário – Especialidade Administração
Apoio Gerência Administrativa – DAF IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)

Débora de Sousa Leal Lima
Gerência Administrativa – DAF IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues**, **Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 01/04/2025, às 09:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Sousa Leal Lima**, **Analista Previdenciário - Especialidade Administrativa**, em 01/04/2025, às 10:05, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11860511** e o código CRC **8F7A8F36**.

Referência: Processo nº 00041.002753/2025-92

SEI nº 11860511

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
A presente contratação trata da contratação dos SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO e ATOMIZAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO EDIFÍCIO SARAIVA CENTER, de propriedade do IPMT , localizado a Rua Firmino Pires, 379, Centro (sul), em Teresina – PI.						
FASE DA ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor Requisitante		
Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante		
Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante		
RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades da Administração.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange ao uso de produtos com baixa efetividade quanto ao fim proposto no objeto da contratação.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do tipo de serviços que será realizado.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.				Setor Requisitante		
RISCO 03						
Restrição da competitividade por caracterização excessiva do objeto, com requisitos de contratação além da necessidade.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Burocratizar demais a aquisição resultando na demora excessiva para a sua conclusão, o que por sua vez acarretaria em prejuízos ao processo.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Avaliar o número de fornecedores capazes de atender ao objeto e, caso esse seja considerado restrito, reavaliar os requisitos de contratação para verificar se é possível flexibilizá-los ou retirá-los.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Catalogar fornecedores possíveis e dar publicidade para que eventuais novos fornecedores se apresentem.				Setor de Compras		
RISCO 04						
Não obtenção dos materiais de qualidade necessários a execução dos serviços.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Prejuízo referente à realização dos serviços de controle das pragas e vetores.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Priorização desta contratação.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		

Planejamento das novas contratações do objeto, caso sejam necessárias, de modo que seja considerado o prazo de tramitação de de novos processos.				Setor Requisitante		
RISCO 05						
Empresa/Entidade com problemas na documentação exigida para a contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Não contratação do serviço.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Não contratação do serviço com a respectiva empresa/Entidade.				Setor de Compras		
RISCO 06						
Quando os materiais utilizados, não corresponderem ao que fora solicitado.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange à contratação/aquisição dos materiais para a realização dos serviços objeto do contrato.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Conferir junto à empresa se os materiais usados são os adequados.				Fiscalização		
Inserir Cláusula no Termo de Referência que vincule o objeto da contratação.				Setor de Contratos		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Se possível solicitar fotos dos materiais usados durante seu manuseio.				Fiscalização		
Após a disponibilização dos materiais, caso o mesmo não corresponda ao objeto vinculado no Termo de Referência, caberá a aplicação de sanções.				Setor de Contratos		
RESPONSÁVEL						
Marcílio Mauro Sousa Rodrigues Analista Previdenciário - Administração Apoio da Gerência Administrativa do IPMT						



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário**
- **Especialidade Administração**, em 01/04/2025, às 09:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023
- PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11861503** e o código CRC **1FA44424**.

Referência: Processo nº 00041.002753/2025-92

SEI nº 11861503

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



À Sua Senhoria
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT

Assunto: Serviços de detetização/desinsetização, desratização, descupinização e atomização dos diversos ambientes internos e externos do Edifício Saraiva Center, sede do IPMT, localizado a Rua Firmino Pires, 379, Centro (sul), em Teresina - PI.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nome da Unidade (setor) requisitante: Gerência Administrativa do IPMT

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governo)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de detetização/desinsetização, desratização, descupinização e atomização em 5.964m2 de área do Edifício Saraiva Center.	Serviço	Semestral	43080 e 28504		2	R\$ 3.876,60	R\$ 7.753,20
2								

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO (Explicar o motivo e a importância da aquisição, o que será resolvido com a compra. Quando solicito a compra de algo, o que estou resolvendo?)

Considerando que as atividades de dedetização, descupinização, desinsetização, desratização e atomização tem como função precípua evitar danos ao patrimônio público e garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde dos servidores para que estes possam desempenhar suas atividades finalísticas de forma eficiente e sem interrupções, e considerando, ainda, que, atualmente, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, não possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas;
Considerando que se trata de serviço essencial e sua ausência pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços;
Adiciona-se o fato de que somos uma unidade de serviço público que é frequentada por um considerável número de pessoas diariamente;
Faz-se necessária a eliminação e/ou minimização dos riscos inerentes à possível infestação de pragas e vetores urbanos, que possam causar doenças e prejuízos em geral, mantendo assim a edificação em condições adequadas de uso.

2. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR (Pode ser elaborada com base em aquisições anteriores ou por uma pesquisa simples site, por exemplo. É necessário documentar a origem da informação)

R\$ 7.753,20 (Sete mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) conforme orçamento anexo ao processo (11859530)

3. GRAU DE PRIORIDADE (Se não houver definição administrativa, com base no plano estratégico, deixar em branco)

Alta

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S) (Data que o serviço deve ser executado ou o bem deve ser entregue)

Até final de maio/2025

5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM? (Informar se a contratação está vinculada a outro item. Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares)

Não



Documento assinado eletronicamente por **Marcelio Mauro Sousa Rodrigues**, Analista Previdenciário - Especialidade Administração, em 14/04/2025, às 10:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11976974** e o código CRC **D965E878**.

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>